



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## DECRETO Nº 58.846, DE 10 DE JULHO DE 2019

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 6.960.753,04 de acordo com a Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018.*

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de 2018, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria do Governo Municipal, da Secretaria Municipal de Gestão, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, da Subprefeitura Campo Limpo e do Fundo Municipal de Saúde,

### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 6.960.753,04 (seis milhões e novecentos e sessenta mil e setecentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>CODIGO</b>	<b>NOME</b>	<b>VALOR</b>
11.20.04.243.3024.1090	Implementação de Políticas Voltadas à Primeira Infância	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	49.400,00
13.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	76.801,14
23.10.04.126.3011.4412	Ações de Inovação e Melhoria no Atendimento ao Cidadão	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	557.135,00
57.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.862,00
84.10.10.301.3003.2520	Manutenção e Operação para Atendimento Ambulatorial Básico, de Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	
44505200.00	Equipamentos e Material Permanente	362.129,00
84.10.10.302.3003.2507	Manutenção e Operação de Hospitais	
44505200.00	Equipamentos e Material Permanente	5.882.425,90
		<b>6.960.753,04</b>

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

<b>CODIGO</b>	<b>NOME</b>	<b>VALOR</b>
11.20.04.243.3024.1090	Implementação de Políticas Voltadas à Primeira Infância	
44903500.00	Serviços de Consultoria	49.400,00
13.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903000.00	Material de Consumo	71.109,14
13.10.04.303.3004.2753	Promoção à Saúde do Servidor Municipal	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.692,00
23.10.15.126.3022.4305	Manutenção e Operação das Praças Digitais	
33904000.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	557.135,00
57.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903000.00	Material de Consumo	32.862,00
84.10.10.302.3003.1513	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA)	
44905100.00	Obras e Instalações	6.244.554,90
		<b>6.960.753,04</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 10 de julho de 2019, 466º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 10 de julho de 2019.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/07/2019, p. 11 c. 1

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).